

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0960/2020**

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 031/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: 19/05/2020.

HORÁRIO: 09:30 horas.

LOCAL: Paço Municipal, sito na Av. José Laurindo, 1.540 – Rosana - SP

A **PREFEITURA DE ROSANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida José Laurindo, nº 1.540, Rosana - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.662.452/0001-00, através do **Sr. JAIR FRANCISCO CAMARGO – Secretário de Licitações e Compras**, utilizando de sua competência e autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito **SILVIO GABRIEL**, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 031/2020**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis em veículos/máquinas pertinentes a frota Municipal, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustível, compreendendo a distribuição de etanol hidratado combustível, gasolina comum, diesel comum e diesel S10, conforme Anexo I, pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1.288, de 29/10/2007, Decreto Municipal nº 1370, de 10/07/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Este certame utiliza-se do aplicativo “licitações”, do Portal Eletrônico: **www.bllcompras.org.br** conforme convênio de cooperação técnica. As propostas serão enviadas por meio eletrônico através de data estipulada neste edital e site da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil.

A sessão de processamento do Pregão Eletrônico será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada no endereço supra citado, iniciando-se no dia **19/05/2020** às **09:30** horas e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio.

No dia, hora e local mencionado no preâmbulo, terá início a sessão do pregão, com seguinte roteiro, no site **www.bllcompras.com**, com acesso identificado:

- Recebimento da proposta e exame da conformidade das propostas para com as exigências do Edital;

- Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;
- Realização dos lances verbais;
- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Secretaria de Licitações e Compras, sito à Av. José Laurindo , nº1540 - Centro - CEP: 19.273-000, Rosana/SP. Comunicações pelo telefone **(18) 3288-8210**, através do e-mail: licitacoes@rosana.sp.gov.br, através da Internet pelo site da Oficial do Município de Rosana/SP: <https://www.rosana.sp.gov.br/licitações> ou pelo site da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil: www.bllcompras.com

REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1- DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis em veículos/máquinas pertinentes a frota Municipal, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustível, compreendendo a distribuição de etanol hidratado combustível, gasolina comum, diesel comum e diesel S10, conforme Anexo I, pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS, devidamente credenciados junto a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões**.

2.1.1 - O credenciamento/cadastramento junto a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** permite a participação de todos os interessados e deve ser realizada junto ao site da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil: www.bllcompras.com.

2.2. Os interessados em adquirir cópia do edital e seus anexos deverão retirá-los junto ao setor de Licitações, à Avenida José Laurindo, nº 1.540, Rosana – SP, no horário comercial, das **08:00 às 11 e das 13:00 às 17:00 horas**

(**Brasília**), mediante o pagamento da taxa de emolumentos de **R\$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos)**, referente ao custo reprográfico, que deverá ser efetuada através de guia própria emitida pelo Setor de Licitações e recolhida na rede bancária ou poderá ser retirado na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.rosana.sp.gov.br> ou <http://www.rosana.sp.gov.br/portal-da-transparencia/>, sem qualquer custo para o licitante, neste último caso deverá preencher o recibo (**Anexo II**), assinar e encaminhar via fone/fax **(18) 3288-8213** ou via e-mail, licitacoes@rosana.sp.gov.br.

2.3. Quaisquer esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidos no Setor de Licitação, na Prefeitura de Rosana, no horário comercial ou pelo telefone **(18) 3288-8210**.

2.3. Os pedidos de esclarecimentos solicitados por escrito serão respondidos e disponibilizados no site <http://www.rosana.sp.gov.br> e/ou <http://www.rosana.sp.gov.br/portal-da-transparencia/>.

2.4. Não será permitida no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

2.5. Não será permitida a participação neste pregão:

2.5.1. - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.5.2. - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.5.3. - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Município de Rosana, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.5.4. - Impedidas de licitar e contratar com o Município de Rosana, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.5.5. - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas; e

2.5.6. - Cujos sócios ou acionistas estejam impedidos face ao disposto no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto, com firma reconhecida,

operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **www.bll.org.br**.

3.1.1 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

3.1.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.1.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

3.1.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. PARTICIPAÇÃO

3.2.1. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.2.2. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.2.3. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da BLL - **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se á por meio eletrônico no horário e local indicados neste edital.

4.2. - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (**Anexo I**).

4.3. - Também será desclassificada a proposta que identifique o Licitante.

4.4. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.5. - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sendo contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.6. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.7. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes.

4.8. - Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.9. - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.10. - Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.11. - O Licitante somente poderá oferecer lance de menor valor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.12. - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,00 (zero) reais para o item.

4.13. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo Licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

4.14. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.15. - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

4.16. - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.17. - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase competitiva encerrar-se-á automaticamente.

4.18. - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

4.19. - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil: <https://bllcompras.com>;

4.20. - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

4.21. - Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.

4.22.- O LANCE FINAL NÃO DEVERÁ ESTAR COM VALOR SUPERIOR AO MÁXIMO FIXADO NO EDITAL (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM) E NÃO HAVENDO LANCES COM VALORES IGUAIS OU INFERIORES, SERÃO DESCLASSIFICADOS.

4.23. - Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.

4.24. - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances.

4.25. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será

suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.26. - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

4.27. - Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.28. - A ordem de apresentação pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.29. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

4.30. - no País;

4.31. - por empresas brasileiras;

4.32. - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.33. - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.34. - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

4.35. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

4.36. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

4.37. - O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.38. - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

4.39. - Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no Art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu Art. 3º, conforme procedimento estabelecido nos Arts. 5º e 8º do Decreto nº 5.11.174, de 2010.

4.40. - Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as Licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 5.11.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

4.41. - Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 5.11.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 5.11.174, de 2010.

4.42. - Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo(a) Pregoeiro(a).

4.43. - Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

4.44. - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

4.45. - **Os documentos relativos à HABILITAÇÃO, obrigatoriamente, conforme Art. 26 do Decreto 10.024/2019 deverão ser anexados na plataforma juntamente com a proposta, ou seja, toda a documentação deverá ser incluída antes do início da sessão pública.**

4.46. - Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para:

Município de Rosana/SP Secretaria de Licitações e Compras Av. José Laurindo, nº 1540 - Centro Rosana/SP 19.273-000

4.47.- A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 4.46.

4.48 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 15, deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

4.49 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

4.50 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

4.51 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

4.52 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o sistema aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP/MEI. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. - No preenchimento da proposta eletrônica **DEVERÃO**, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos objetos ofertados; a não inserção de especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

5.2.1. - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo I**.

5.3. - Na hipótese do licitante ser ME/EPP/MEI, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

5.4. - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

6. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

6.1 A Empresa Vencedora, deverá enviar ao(a) Pregoeiro(a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

6.2. Na proposta escrita os valores dos impostos, já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados, especificação/marca completa do produto e/ou serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, data e assinatura do Representante Legal da proponente.

6.3. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço - Compras - Unitário por item/lote.

6.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.6. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.6.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem

irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

6.6.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.6.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital;

b) Que apresentem preços ou vantagens baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes;

c) Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital.

d) apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; e

e) não atenderem às exigências contidas no edital deste pregão.

6.6.4. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

6.7. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.7.1. Para efeito de elaboração da proposta escrita e de seu julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam os preços unitários por produto.

a) Para efeito de elaboração da proposta não poderá ser alterado o quantitativo indicado no **Anexo I**. Observado o **item 6.7.1**, do presente edital.

6.8. A taxa de Administração poderá ser zero ou negativa.

6.9. Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

6.10. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao

quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rosana ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

6.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.12. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do Art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993;

6.13. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, caso necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base no Art. 65, I, “b” da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

6.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

6.16. - Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o Licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. É condição básica para a fase de habilitação, que os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo **Pregoeiro** ou por um dos **membros da Equipe de Apoio** no ato de sua apresentação ou encaminhados para o endereço:

Município de Rosana/SP Secretaria de Licitações e Compras Av. José Laurindo, nº 1540 - Centro Rosana/SP – Cep.: 19.273-000

7.2. Documentos Relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1. Os documentos descritos nas alíneas “a” e “b” **deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações**, conforme legislação em vigor.

7.3. Documentos Relativos à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: **Estadual**, do domicílio ou sede da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b.1) Certidão de Regularidade de **ICMS** (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), expedida pelo órgão competente **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a ***Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais)*** e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da seguinte certidão:

e.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) OPERACIONAL:

a.1) - Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, **que comprove já ter realizado serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, por meio de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado mediante a disponibilização de rede credenciada de postos de combustível.**

a.2) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome, cargo do signatário e seu endereço completo;

a.3) O(s) referido(s) atestado(s) deverá(ão) indicar data de início e término da prestação dos serviços, quantitativos, bem como, outras informações necessárias para a avaliação da experiência do licitante.

7.4.1. Documentos Relativos à QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c) A empresa interessada **não obrigada** a publicar o balanço, porém obrigada à sua elaboração, deverá:

c1) Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO DIÁRIO, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

c2) Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial;

d) A empresa interessada **obrigada** a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial;

e) A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis de liquidez:

e1) Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:

$$QLG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

RLP é o realizável em longo prazo;

PC é o passivo circulante;

ELP é o exigível em longo prazo.

e2) **Quociente de Liquidez Corrente (QLC)**, assim

composto:

$$QLC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

PC é o passivo circulante;

e3) Os resultados das operações deverão ser iguais ou superiores a **1 (um)** para os subitens “e1” (QLG) e “e2” (QLC);

f) Caso o licitante não alcance os resultados solicitados para os índices de liquidez, poderá ainda, alternativamente, comprovar patrimônio líquido mínimo de **R\$ 643.743,10 (seiscentos e quarenta e três mil e setecentos e quarenta e três reais e dez centavos)**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

g) As empresas dispensadas da elaboração de demonstrações contábeis completas e as demais empresas não optantes pelo sistema de apuração do lucro real, deverão apresentar:

g1) Fotocópia do Livro Caixa, conforme disposições legais;

g2) Cópia da Declaração Econômico-Fiscal da pessoa jurídica.

7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Declarações):

a) **Declaração** do licitante em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo estabelecido no **Anexo V**.

b) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá

apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda,** declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

c) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

7.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** a contar da data de sua emissão.

7.6.1.1. **Não** serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.6.1.2. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em **nome da matriz**, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em **nome da filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

7.6.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos, exceto quanto as declarações constantes dos anexos do edital que poderão ser firmadas na sessão. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para **verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico**.

7.6.3.1. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.

7.6.4. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.6.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.

7.6.6. As licitantes deverão apresentar todos os documentos elencados nos **item 7.2 a 7.5**, inclusive, toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.6.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.6.6.2. A **não regularização da documentação**, no prazo previsto no **subitem 7.6.6.1**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Artigo 4º, Inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.6.7. Constatado que o proponente atende as exigências do edital e após ser declarado vencedor, o pregoeiro procederá à adjudicação ao proponente vencedor.

É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido na Secretaria de Licitações e Compras, sito à Av. Av. José Laurindo , nº1540 - Centro - CEP: 19.273-000, Rosana/SP, através do e-mail: licitacoes@rosana.sp.gov.br, através da Internet pelo site da Oficial do Município de Rosana/SP: www.rosana.sp.gov.br/licitações ou pelo site da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil: www.bllcompras.com

8.1.1. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** na Secretaria de Licitações e Compras, sito na Av. José Laurindo, nº 1540 (**pavimento superior**).

8.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho

fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, se fizer necessário, nos termos da lei.

8.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação.

8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação e convocação dos beneficiários para ***assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato***.

9.3. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

9.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os recursos devem protocolados na Secretaria de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Rosana, sito na ***Av. José Laurindo, nº 1540 (pavimento superior), em Rosana – SP***, dirigidos a Prefeita Municipal desta Administração.

9.7. **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos

praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de homologação** do certame e determinar a convocação dos beneficiários para **assinatura da Ata de Registro de Preços**.

9.8. A homologação do procedimento licitatório não obriga a Administração à contratação/aquisição do objeto licitado.

10. DO CONTRATO

10.1. Publicada a homologação do processo, o proponente vencedor deverá assinar o contrato no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de publicação, podendo ser prorrogado em caso de situação justificável e aceita pela Administração. A(s) proponente(s) vencedora(s) **deverá(ão) comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosana/SP para realizar a assinatura do referido contrato**, sendo permitido, caso solicitado por e-mail, o envio por qualquer meio de correspondência. Desta forma, a(s) proponente(s) fica(m) ciente(s) quanto à condição pré-estabelecida neste Edital.

10.1.1. Para a assinatura do contrato, o proponente vencedor deverá apresentar nova certidão negativa válida (**subitem 7.3, alíneas “b” a “e”**), caso as certidões apresentadas para Habilitação tenham expirado sua validade entre a data da entrega do envelope II – HABILITAÇÃO e a data da assinatura do contrato.

10.1.2 – Caso a contratada esteja enquadrada na condição de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, a mesma deverá apresentar no ato da assinatura do contrato:

a) Certidão ou termo de enquadramento expedida(o) pela Junta Comercial, nos termos do Artigo 8º, da IN 103 de 30/04/2007¹.

10.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do instrumento contrato, se recuse assiná-lo ou retirar o instrumento equivalente, **implicará na decadência do direito à contratação**. Neste caso, a Prefeitura Municipal de Rosana, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procederá a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Artigo 4º, Inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

10.2.1 A recusa do adjudicatário em comparecer na Prefeitura Municipal de Rosana para assinar o instrumento contratual, dentro do prazo estabelecido no presente edital, bem como a não apresentação da documentação exigida no ato da assinatura do mesmo, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções administrativas previstas neste edital.

¹ Art. 8º - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

11. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as disposições contidas no **Anexo I do Edital**.

11.2. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como: tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias para o bom cumprimento do objeto do presente Edital.

11.5. Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;

b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

11.6. As irregularidades deverão ser sanadas nos prazos estabelecidos neste edital. Nos casos omissos deverão ser sanadas as irregularidades no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A Prefeitura Municipal de Rosana efetuará o pagamento mensal em até **30 (trinta) dias úteis** após a emissão da respectiva nota fiscal devidamente atestado pelo Setor responsável, **mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da Contratada**;

12.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana.

12.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto aos serviços prestados, não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

12.4- A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

12.5- Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa estimada de **R\$ 6.437.431,08 (seis milhões quatrocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e um reais e oito centavos) já inclusa a Taxa de Administração** para a contratação da presente licitação, será suportada pelo financeiro da Prefeitura Municipal de Rosana, através de recursos que correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do **exercício de 2020**: Manutenção dos Serviços da Procuradoria Jurídica – Func. Prog.: 020620002.2.004 339030.26 (730); Manutenção dos Serviços de Administração - Func. Prog.: 041220003.2.005 339030.01 (731); Manutenção dos Serviços da Junta Militar – Func. Prog.: 05130003.2.007 339030.26 (733); Manutenção dos Serviços de Tesouraria – Func. Prog.: 041230006.2.010 339039.26 (737); Manutenção dos Serviços de Lançadoria – Func. Prog.: 041290006.2.012 339030.26 (739); Manutenção dos serviços de Material e Patrimônio – Func. Prog.: 041240003.2.013 339030.26 (740); Manutenção dos Serviços de Compras e Licitações – Func. Prog.: 041240003.2.014 339030.26 (741); Manutenção dos Serviços de Creche – Func. Prog.: 123650007.2.015 339030.26 (743); Manutenção dos Serviços de Pré Escolas – Func. Prog.: 123650007.2.016 339030.26 (745); Manutenção dos Serviços de Ensino Fundamental – Func. Prog.: 123610008.2.017 339030.26 (748); Manutenção dos Serviços de Merenda Escolar – Func. Prog.: 123060010.2.018 339030.26 (752); Manutenção dos Serviços de Ensino Superior – Func. Prog.: 12364001.2.019 339030.26 (753); Manutenção dos Serviços de Esporte e Lazer – Func. Prog.: 278130015.2.023 339030.26 (757); Manutenção dos Serviços da Agricultura – Func. Prog.: 206050016.2.024 339030.01 (759); Manutenção dos Serviços de Turismo e Eventos – Func. Prog.: 236950017.2.025 339030.26 (760); Manutenção dos serviços de Limpeza Pública – Func. Prog.: 154520018.2.026 339030.01 (763); Manutenção dos Serviços de Estradas de Rodagem – Func. Prog.: 267820018.2.028 339030.26 (766); Manutenção dos Serviços de Oficina Mecânica – Func. Prog.: 267820018.2.032 339030.26 (770); Manutenção dos Serviços de Obras e Engenharia – Func. Prog.: 154520018.2.033 339030.01 (771); Manutenção dos Serviços na Cidade de Primavera – Func. Prog.: 154510018.2.036 339030.26 (773); Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica – Func. Prog.: 082440023.055 339030.01 (776); Manutenção dos Serviços de Proteção Social Média Complexidade – Func. Prog.: 082440024.2.056 339030.01 (779); Manutenção dos Serviços Proteção Social Alta Complexidade – Func. Prog.: 082440024.2.056 339030.01 (782); Manutenção dos Serviços Gestão SUAS – Func. Prog.: 082440025.2.058 339030.01 (785); Manutenção dos Serviços do Fundo Municipal da Criança e Adolescente FMDCA – Func. Prog.: 082430020.2.038 339030.07 (789); Manutenção dos Serviços de Gestão SUS –

Func. Prog.: 10301002.2.052 339030 (803); Manutenção dos Serviços de Atenção Básica – Func. Prog.: 103020022.2.039 339030 (793); Manutenção em Média e Alta Complexidade (BLMAC) – Func. Prog.: 103020022.2.040 339030 (796); Manutenção em Vigilância em Saúde (BLVGS) – Func. Prog.: 10304002.2.041 339030 (799); Manutenção dos Serviços de Bombeiros Civis – Func. Prog.: 154510018.2.047 339030 (736) e Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente – Func. Prog.: 185410026.2.049 339030 (762).

14. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1. Havendo interesse da Prefeitura Municipal de Rosana o valor inicial atualizado da aquisição poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 65, da lei nº 8666/93, ficando o licitante vencedor a manter as mesmas condições licitadas.

14.1.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

15.1.1. - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a **CONTRATO**, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

15.1.2. - O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento) ao dia**, até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item 13.1.3.

15.1.3. - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à detentora a seguinte penalidade de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.2. - As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

15.3. - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

15.3.1. - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;

15.3.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.3.3 - comportar-se de modo inidôneo;

15.3.4 - fizer declaração falsa;

15.3.5 - cometer fraude fiscal;

15.3.6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

15.4. - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo **de 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da notificação.

15.5. - A Prefeitura Municipal de Rosana/SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

16. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DO PREGÃO

16.1. A critério da Prefeitura Municipal de Rosana, este pregão poderá:

a) ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada; ou

b) ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

c) ter sua data de abertura transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura Municipal de Rosana.

16.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste pregão:

a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos à presente licitação, na Prefeitura Municipal de Rosana/SP, à Av. José Laurindo, nº 1540 **(pavimento superior)**, Centro, **Fone: (18) 3288-8210**, das **08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (Brasília)**.

17.2. Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4. Após a publicação da Contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de **05 (cinco) dias corridos**, findo o qual serão inutilizados.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Única Vara da Comarca de Rosana - SP, como o único capaz de conhecer dirimir as dúvidas e litígios oriundos do presente instrumento e seu objeto.

19. ANEXOS DO EDITAL

19.1. Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes anexos:

- I – Memorial descritivo;
- II – Recibo de Retirada de Edital pela Internet;
- III – Modelo de Declaração de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos;
- IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VI – Modelo de Proposta;
- VII – Modelo de Procuração para Credenciamento; e

VIII – Minuta de Contrato.

Rosana, 04 de maio de 2020.

JAIR FRANCISCO CAMARGO
Secretário de Licitações e Compras

ANEXO I

(Memorial descritivo/Objeto da Licitação)

Processo nº 0960/2020 - Pregão (Eletrônico) nº 031/2020

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis em veículos/máquinas pertinentes a frota Municipal, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustível, compreendendo a distribuição de etanol hidratado combustível, gasolina comum, diesel comum e diesel S10, pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme segue:

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado deverá constituir-se em um aplicativo de gestão de abastecimento de combustíveis e demais serviços integrados a um sistema de pagamento por uma etiqueta e/ou tag, com tecnologia NFC (near field communication) e de cartão magnético ou microprocessado, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle do abastecimento, com postos de combustíveis descentralizados para os veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Rosana.

2. QUANTITATIVOS

2.1. PLANILHA DE QUANTITATIVOS GERAL – Combustível (estimativa consumo pelo período de 12 (doze) meses

DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	TOTAL MENSAL (LITROS)	TOTAL PARA 12 MESES (LITROS)
GASOLINA COMUM	LITROS	12.000	144.000
DIESEL COMUM	LITROS	55.000	660.000
DIESEL S10	LITROS	40.000	480.000
ETANOL	LITROS	28.000	336.000

2.2. PLANILHA DE CUSTOS – PREVISÃO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

COMBUSTÍVEL	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÊS	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL MENSAL (R\$)	TOTAL PARA 12 MESES (R\$)
GASOLINA C*	LITROS	12.000	4,69	56.280,00	675.360,00
OLEO DIESEL C*	LITROS	55.000	4,04	222.200,00	2.666.400,00
ÓLEO DIESEL S10*	LITROS	40.000	4,30	172.000,00	2.064.000,00
ETANOL*	LITROS	28.000	3,38	94.640,00	1.135.680,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO – R\$				545.120,00	6.541.440,00

TOTAL MENSAL SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		R\$ 545.120,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	- 1,59%	- R\$ 8.667,41
VALOR TOTAL MENSAL		R\$ 536.452,59
VALOR TOTAL PARA 12 MESES		R\$ 6.437.431,08

O valor do combustível foi calculado com base no levantamento de preços dos postos de Combustível do Município de Rosana – semana de 09/03/2020 a 13/03/2020.

A taxa de administração para sistema informatizado todos os contratos válidos, valor referencial: - 1,59%, utilizado na Prestação de Serviços de Gerenciamento do abastecimento de veículos, data-base: fevereiro/2019, versão 04: dezembro/2019, volume 17, CADTERC.SP.GOV.BR.

As quantidades lançadas servirão tão somente como parâmetro mínimo para desencadeamento do Processo Licitatório, vez que poderão oscilar para mais ou para menos, de acordo com a FROTA de veículos e CONSUMO.

3. CONSUMO

As quantidades lançadas servirão tão somente como parâmetro mínimo para desencadeamento do Processo Licitatório, vez que poderão oscilar para mais ou para menos, de acordo com a FROTA de veículos e CONSUMO.

4. DO LOCAL DE FORNECIMENTO DOS COMBUSTÍVEIS

A empresa CONTRATADA deverá credenciar no mínimo 02 (dois) postos de combustível no Município de Rosana.

Nestas regiões deverá ter no mínimo 01 (um) posto com o combustível Diesel S10.

Não havendo postos de prestação de serviço nas regiões acima, a Contratada deverá encaminhar justificativa por escrito e credenciar o posto mais próximo no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

Considerando que as ambulâncias constantemente se deslocam para inúmeras localidades, as principais delas São Paulo/Capital, Presidente Prudente, Jales, Dracena, Barretos e São José do Rio Preto, onde se concentram os principais hospitais (Hospital Brigadeiro, Clínicas, AACD, Bandeirantes, RIM e Hipertensão, Hospital São Paulo, Servidor Público, PIO XII, AME, HR, Hospital de Base e Hospital do Câncer), a Contratada deverá demonstrar que possui na data da assinatura do contrato no mínimo 04 (quatro) postos no Município de São Paulo, 02 (dois) no Município de Presidente Prudente, 01 (um) no Município de Barretos e 02 (dois) no Município de São José de Rio Preto.

A empresa contratada deverá credenciar um terminal sem fio para o caminhão comboio. A empresa contratada deverá trocar o terminal sem fio caso haja falha ou erro no sistema de transmissão de dados em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5. REDE DE POSTOS CREDENCIADOS

A empresa contratada deverá credenciar no Município de Rosana no mínimo 02 (dois) postos que deverão ter seu funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana.

As eventuais alterações ou mudança dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao CONTRATANTE, via “site” ou no sistema instalado pela empresa.

Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA.

A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos postos e distribuidoras credenciadas, decorrentes do abastecimento de combustíveis, ficando claro que o CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

A CONTRATADA deverá possuir postos, preferencialmente, bandeirados. Na hipótese de não haver postos nesta condição no município do abastecimento, deverá ser encaminhada justificativa.

6. SISTEMA DE ABASTECIMENTO

O CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e identificação das respectivas áreas que os mesmos estão alocados, contendo os seguintes dados:

- Tipo da frota (própria, locada ou convênio);
- Prefixo;
- Placa;
- Marca;
- Modelo;
- Chassi;
- Tipo de combustível;
- Ano de fabricação do veículo;
- Lotação (Unidade e Código do Centro de Custo, se houver);
- Capacidade do tanque;
- Horímetro;
- Odômetro;
- Nome, registro funcional e Unidade dos condutores.

O “sistema tecnológico integrado” viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis.

Cada veículo terá uma etiqueta ou *Tag* NFC e um único cartão magnético ou microprocessado.

Cada condutor deverá ter sua identificação própria, validada por meio de senha pessoal durante a execução de qualquer operação, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas, bem como identifique as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos.

O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha de forma online e instantânea.

O sistema deverá permitir para cada veículo um limite de crédito, determinado pelo CONTRATANTE, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do mesmo. Os abastecimentos sem a devida cobertura de crédito será de total responsabilidade da CONTRATADA.

O sistema deverá permitir, ainda, para cada veículo, um limite de preço unitário máximo por combustível, determinado pelo CONTRATANTE, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Gestor do Contrato.

A rede de postos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações com cartões dos usuários do sistema ou leitor NFC.

O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- Identificação do posto (nome e endereço);
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de combustível;
- A data e hora da transação;
- Quantidade de litros;
- Valor da operação; e
- Identificação do Condutor (nome e registro).

O sistema deve permitir que os abastecimentos realizados nos casos de viagem para outros Estados ou mesmo cidades que não possuam postos credenciados, seja previamente estabelecida solução a ser definida e apresentada pela CONTRATADA.

O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos, Etiqueta Transponder e os Cartões, da CONTRATADA, compreendem, no mínimo:

- a) Registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via

WEB, no momento que efetuar a operação;

b) Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;

c) Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos, contendo no mínimo as seguintes restrições:

- **Para a frota:** preço unitário limite por litro, quantidade mensal de litros;
- **Por veículo:** tipo de combustível, limite de crédito em R\$ por transação e em R\$/mês;
- **Para o fornecedor:** exclusão do cadastro de credenciamento dos postos ou distribuidoras penalizadas com suspensão do cadastro de ICMS junto a Fazenda Estadual ou na Agência Nacional do Petróleo. A consulta dos postos penalizados pode ser feita através dos endereços eletrônicos: www.fazenda.sp.gov.br e www.anp.gov.br;
- **Para o condutor:** impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas.

- d) O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão;
- A etiqueta ou *Tag* NFC deverá ser autodestrutiva quando retirada de seu local de instalação.

e) Identificação do usuário no momento do abastecimento através de senha pessoal;

f) Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

g) A exportação de dados, para o Software de Gestão de Frota do CONTRATANTE, permitindo a leitura de arquivos TXT ou XML e ainda a possibilidade de *layout* e formatação de campos, conforme necessidade do CONTRATANTE, contendo as seguintes informações:

- Nome, endereço e CNPJ completo do posto credenciado;
- Data do abastecimento;
- Quilometragem no momento do abastecimento;
- Tipo de combustível;
- Valor total do abastecimento;
- Valor unitário do abastecimento por litro;
- Quantidade de litros;

- Identificação do veículo;
- Natureza de outros serviços utilizados;
- Valor unitário do serviço utilizado, e;
- Valor total do serviço utilizado.

h) O fornecimento para a CONTRATADA do cadastro dos postos credenciados e/ou distribuidoras para a migração dos dados ao sistema do CONTRATANTE, com as seguintes informações:

- Nome Fantasia;
- Razão Social;
- CNPJ;
- Inscrição Estadual;
- Endereço;
- Bairro;
- Cidade;
- Telefone;
- Fax;
- Contato; e
- CEP.

i) Garantia da segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada.

7. RELATÓRIOS

A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento compatível ao definido pelo CONTRATANTE.

O CONTRATANTE deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso do Software de Gestão de Abastecimento a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

a) Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação e unidade administrativa, **base da unidade administrativa** e centro de custos, se houver;

b) Histórico das operações realizadas pela frota contendo:

- Data;
- Hora;
- Identificação do estabelecimento;
- Identificação do condutor;
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de combustível;
- Quantidade em litros;
- Valor unitário por tipo de combustível; e
- Valor total da operação em R\$ (reais).

c) Quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;

d) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo CONTRATANTE;

e) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

f) Quinzenalmente informar os preços históricos unitários em R\$/L contratados na última quinzena por tipo de combustível, ordenados do menor valor para o maior (ordem decrescente de valor), com respectivo nome do posto e por região;

g) Volume de litros, de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;

h) Indicação dos desvios de média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros;

i) Despesas realizadas por base operacional e Unidade, quando for o caso; e

j) Desconto sobre o preço da bomba, quando for o caso.

8. IMPLANTAÇÃO

Atividades	Assinatura do Contrato	Implantação do Sistema (em dias)			
		10	20	30	40
Cadastramento dos veículos, equipamentos e usuários no Sistema de Gestão da Contratada.					
Confecção e fornecimento dos cartões individuais e etiquetas.					
Fornecimento ao Contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados.					
Treinamento dos condutores e gestores da frota.					
Credenciamento dos postos necessários para atendimento das bases operacionais.					

A CONTRATADA deverá implantar o sistema no prazo máximo de **40 (quarenta) dias** contados a partir da data da assinatura do contrato, **conforme cronograma estimativo** definido pelo CONTRATANTE.

O processo de implantação do sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades:

- Cadastramento dos veículos;
- Cadastramento de usuários;
- Definição das distribuidoras e/ou Transportador Revendedor Retalhista credenciado, cadastramento de eventuais postos credenciados;
- Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- Treinamento dos condutores e gestores; e
- Fornecimento dos cartões para os veículos.

9. TREINAMENTO DOS CONDUTORES E GESTORES

A CONTRATADA deverá oferecer, sem ônus para o CONTRATANTE, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema, incluindo:

- Operações de Cadastramento, parametrização dos Cartões e limite de crédito;
- Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios;
- Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las; e
- Aplicação prática do Sistema.

10. PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS

A CONTRATADA disponibilizará, via internet ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a frota, em R\$/Litro, por tipo de combustível, ordenados por municípios, por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.

Os preços terão como parâmetro restritivo para utilização do cartão o limite estabelecido do **preço unitário máximo do mês anterior ao da efetivação do abastecimento**, por município, onde está instalada a **base operacional** da frota, disponibilizado no endereço eletrônico: www.anp.gov.br da ANP – Agência Nacional de Petróleo para os diversos tipos de combustíveis.

Caso não haja coleta de dados no município base, será adotado o valor de bomba a vista, ou seja, os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba.

A rede de postos conveniada apresentada pela CONTRATADA deverá praticar preços menores ou iguais aos preços no mercado à vista, observando a boa qualidade dos serviços e os preços em conformidade com a média verificada na respectiva região de Rosana/SP.

11. DO PAGAMENTO DO COMBUSTÍVEL

A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento dos postos varejistas de combustíveis e atacadistas credenciados, referentes aos abastecimentos de combustíveis, ficando claro que o CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

12. SEGURANÇA NO FORNECIMENTO

Nos casos de falha dos equipamentos periféricos ou dos cartões dos veículos e equipamentos NFC e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais do CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento a Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao CONTRATANTE o acesso, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias do ano.

13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Para a prestação dos serviços de gerenciamento do abastecimento de veículos/máquinas por empresas credenciadas para execução do objeto, cabe à CONTRATADA:

13.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente.

13.2 Responsabilizar-se pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do abastecimento de combustíveis, ficando claro que o CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

13.3. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

13.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

13.6 Designar preposto para representar a CONTRATADA na execução do contrato.

13.7. Fornecer gratuitamente o terminal sem fio, as etiquetas ou tags NFC, os cartões magnéticos, ou cartões microprocessados para cada veículo cadastrado e informado pelo CONTRATANTE, inclusive para os casos de perda, extravio ou incorporação de novos veículos automotores à frota do CONTRATANTE.

13.8. Ministar treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestor(es) envolvidos na utilização do Sistema.

13.9. Credenciar somente postos que não estejam relacionados em publicação no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", nos termos da Lei Estadual nº 11.929, de 12 de abril de 2005 e Portaria da Secretaria da Fazenda CAT 92/08.

13.10. Descredenciar os postos que eventualmente tiverem suspenso o cadastro do ICMS relacionados em publicação no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", nos termos da Lei Estadual nº 11.929, de 12 de abril de 2005 e Portaria CAT 92/08.

13.11. Não credenciar e/ou descredenciar os postos de abastecimento de combustível que estejam sancionados pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente e CETESB.

13.12. Comunicar ao CONTRATANTE quando da transferência e/ou retirada e substituição de postos credenciados.

13.13. Atender, de imediato, as solicitações do CONTRATANTE quanto às substituições de postos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

13.14. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

13.15. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

13.16. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas,

para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.

13.17. Manter os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços, como no apoio e supervisão, movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando a redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movidos a etanol.

13.18. Ampliar o número de postos de abastecimento credenciados e disponibilizar através do sítio eletrônico (website) da CONTRATADA, sempre que houver a inclusão de novos postos de abastecimento credenciados junto à rede da CONTRATADA.

13.19. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

13.20. A empresa contratada deverá credenciar um terminal sem fio para o caminhão comboio.

13.21. A empresa contratada deverá trocar o terminal sem fio caso haja falha ou erro no sistema de transmissão de dados em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

14. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações do CONTRATANTE:

14.1. Fornecer a CONTRATADA, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custos, se houver.

14.2. Identificar todos os veículos tipo “flex” como consumidores preferencialmente de combustível álcool (etanol).

14.3. Expedir Autorização de Serviços, com antecedência **mínima de 05 (cinco) dias úteis** da data de início da execução dos mesmos.

14.4. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

14.5. Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital, neste Projeto Básico, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências.

14.6. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da CONTRATADA e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.

14.7. Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

14.8. Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário.

14.9. Responsabilizar-se pelo recolhimento do Comprovante de Abastecimento e da correspondente Nota Fiscal de cada transação efetuada.

14.10. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança.

14.11. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

15. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, para isso:

15.1. A fiscalização do CONTRATANTE terá livre acesso aos locais de execução do serviço;

15.2. O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também:

- a) Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica;
- b) Executar a medição dos serviços contratados, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

16. DO CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO

Os cartões magnéticos deverão ser fornecidos contendo a identificação da Prefeitura Municipal de Rosana, de modo a coibir qualquer tipo de adulteração em seu conteúdo.

A validade do cartão deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.

A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE os cartões, sem custo para a primeira emissão de cada usuário. Em caso de roubo ou furto dos cartões magnéticos ou de incorporação de novos veículos à frota do CONTRATANTE não serão cobradas as emissões de novos cartões magnéticos.

A CONTRATADA deverá fornecer novos cartões, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Rosana, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação por escrito, e-mail ou telefone.

Os cartões magnéticos deverão possuir um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de impressão, para evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude.

17. DA ETIQUETA TRANSPONDER OU TAG (NFC) TERMINAL SEM FIO

Os materiais transponder deverão ser fornecidos e instalados diretamente nos veículos de

modo a coibir qualquer fraude.

A validade do material deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.

A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE as etiquetas ou tags, sem custo para a primeira emissão de cada usuário. Em caso de roubo ou furto dos cartões magnéticos ou de incorporação de novos veículos à frota do CONTRATANTE não serão cobradas a cessão de novas etiquetas ou tags.

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar novas etiquetas ou tags, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Rosana, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação por escrito ou e-mail.

As etiquetas ou tags deverão possuir tecnologia de identificação por campo de proximidade e/ou tecnologia similar, capaz de identificar o veículo em tempo real no ato do abastecimento, de modo a coibir abastecimento de veículos de terceiros.

A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE o terminal sem fio, sem custo para a primeira emissão. Em caso de roubo ou furto do terminal sem fio não serão cobrada a cessão de um novo equipamento.

18. PAGAMENTO

18.1. A CONTRATADA deverá apresentar a fatura nos dias 15 (quinze) e 30 (trinta) de cada mês, atestando o quantitativo do combustível efetivamente abastecido no período, para aprovação do Setor Municipal Transporte, a qual terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para aprová-las ou rejeitá-la.

18.2. A fatura não aprovada pelo Setor Municipal Transporte será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

18.3. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, mediante a apresentação dos originais da fatura, correspondentes ao período de execução dos serviços.

ANEXO II

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 031/2020 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM VEÍCULOS/MÁQUINAS PERTINENTES A FROTA MUNICIPAL, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, COMPREENDENDO A DISTRIBUIÇÃO DE ETANOL HIDRATADO COMBUSTÍVEL, GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10, CONFORME ANEXO I, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO:

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

Telefone: _____ **Fax:** _____

Recebemos, através do acesso à página www.rosana.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2020

Assinatura

Nome:

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Rosana e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de licitações, por meio do fone/fax: **(18) 3288-8213**, ou via e-mail, licitacoes@rosana.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Divisão de Compras e Licitações da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

ANEXO III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). (-----), portador(a) do RG. nº (-----), **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa **cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório do **Pregão (Eletrônico) nº 031/2020**, realizado pela Prefeitura Municipal de Rosana, **inexistindo qualquer fato impeditivo** de sua participação no presente certame.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), é (☐) **MICROEMPRESA** OU (☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** OU (☐) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, nos termos do enquadramento previsto na ***Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores***, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do ***Pregão (Eletrônico) nº 031/2020***, realizado pela Prefeitura Municipal de Rosana.

DECLARO ainda que a empresa **não está** inclusa nas vedações constantes do ***§ 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores***.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). (-----), portador(a) do RG. nº (-----), interessada em participar do **Pregão (Eletrônico) nº 031/2020**, da Prefeitura Municipal de Rosana, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do Artigo 27 da Lei Federal nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI

(Modelo de proposta)

PROPOSTA – PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 031/2020

Razão social: _____
CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Email: _____

À Prefeitura Municipal de Rosana,

Vimos através desta, apresentar proposta comercial referente ao **Pregão (Eletrônico) nº 031/2020**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis em veículos/máquinas pertencentes a frota municipal, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustível, compreendendo a distribuição de etanol hidratado combustível, gasolina comum, diesel comum e diesel S10, conforme anexo I, pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos seguintes:

LOTE	COMBUSTÍVEL	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÊS	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL MENSAL (R\$)	TOTAL PARA 12 MESES (R\$)
ÚNICO	GASOLINA C	LITROS	12.000	4,69	56.280,00	675.360,00
	OLEO DIESEL C	LITROS	55.000	4,04	222.200,00	2.666.400,00
	ÓLEO DIESEL S10	LITROS	40.000	4,30	172.000,00	2.064.000,00
	ETANOL COMBUSTIVEL	LITROS	28.000	3,38	94.640,00	1.135.680,00
Valor Total Estimado sem Taxa de Administração (R\$)						6.437.431,08
Taxa de Administração						% (percentual por extenso)
Valor total (R\$) com a Taxa de Administração – R\$						

- a) Percentual da taxa de administração: _____ (máximo de duas casas decimais).
b) Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____
c) O prazo para execução dos serviços será de **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.**

Declaramos, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I - Memorial Descritivo.

Declaramos que no custo apresentado (taxa de administração) estão incluídos e considerados:

- 1) Os valores dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, equipamentos e afins fornecidos, acrescidos de todos os respectivos encargos sociais;

2) Emolumentos e todas as despesas operacionais e encargos que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

3) Todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio-alimentação, transporte, inclusive sob a forma de auxílio-transporte local;

4) Despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e

5) Quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, e todos os componentes de custo dos produtos, necessários à perfeita satisfação do objeto deste Edital e seus Anexos, de forma a se constituir na única e total contraprestação a ser paga por esta Prefeitura.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VII

(MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO)

PROCURAÇÃO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA – SP, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão (Eletrônico) nº 031/2020**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

RECONHECER FIRMA

ANEXO VIII
(MINUTA DE CONTRATO)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA E (-----).

O **MUNICÍPIO DE ROSANA**, com sede na Av. José Laurindo, nº 1.540, Rosana - SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 67.662.452/0001-00, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. SILVIO GABRIEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Rosana, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente **DETENTORA(S)**, resolver firma o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 1.288/2007, 1.370/2088 e 1.694/2010, bem como do edital de **Processo nº 0592/2020 - Pregão (Eletrônico) nº 031/2020**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis em veículos/máquinas pertencentes a frota Municipal, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustível, compreendendo a distribuição de etanol hidratado combustível, gasolina comum, diesel comum e diesel S10, conforme Anexo I, pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as disposições constantes do **Anexo I** que fica fazendo parte integrante do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento a prestação do(s) serviço(s), se atendidas as determinações deste edital e seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;
- b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As irregularidades deverão ser sanadas nos prazos estabelecidos neste edital. Nos casos omissos deverão ser sanadas as irregularidades no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços constante(s) do **lote 1**, o valor mensal de **R\$ (-----) (-----)**, já incluída a taxa de administração **de (----)%**, declinando, conforme o disposto no Artigo 55, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá à despesa, da forma seguinte: **exercício de 2020: Manutenção dos Serviços da Procuradoria Jurídica – Func. Prog.: 020620002.2.004 339030.26 (730); Manutenção dos Serviços de Administração - Func. Prog.: 041220003.2.005 339030.01 (731); Manutenção dos Serviços da Junta Militar – Func. Prog.: 05130003.2.007 339030.26 (733); Manutenção dos Serviços de Tesouraria – Func. Prog.: 041230006.2.010 339039.26 (737); Manutenção dos Serviços de Lançadoria – Func. Prog.: 041290006.2.012 339030.26 (739); Manutenção dos serviços de Material e Patrimônio – Func. Prog.: 041240003.2.013 339030.26 (740); Manutenção dos Serviços de Compras e Licitações – Func. Prog.: 041240003.2.014 339030.26 (741); Manutenção dos Serviços de Creche – Func. Prog.: 123650007.2.015 339030.26 (743); Manutenção dos Serviços de Pré Escolas – Func. Prog.: 123650007.2.016 339030.26 (745); Manutenção dos Serviços de Ensino Fundamental – Func. Prog.: 123610008.2.017 339030.26 (748); Manutenção dos Serviços de Merenda Escolar – Func. Prog.: 123060010.2.018 339030.26 (752); Manutenção dos Serviços de Ensino Superior – Func. Prog.: 12364001.2.019 339030.26 (753); Manutenção dos Serviços de Esporte e Lazer – Func. Prog.: 278130015.2.023 339030.26 (757); Manutenção dos Serviços da Agricultura – Func. Prog.: 206050016.2.024 339030.01 (759); Manutenção dos Serviços de Turismo e Eventos – Func. Prog.: 236950017.2.025 339030.26 (760); Manutenção dos serviços de Limpeza Pública – Func. Prog.: 154520018.2.026 339030.01 (763); Manutenção dos Serviços de Estradas de Rodagem – Func. Prog.: 267820018.2.028 339030.26 (766); Manutenção dos Serviços de Oficina Mecânica – Func. Prog.: 267820018.2.032 339030.26 (770); Manutenção dos Serviços de Obras e Engenharia – Func. Prog.: 154520018.2.033 339030.01 (771); Manutenção dos Serviços na Cidade de Primavera – Func. Prog.: 154510018.2.036 339030.26 (773); Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica – Func. Prog.: 082440023.055 339030.01 (776); Manutenção dos Serviços de Proteção Social Média Complexidade – Func. Prog.: 082440024.2.056 339030.01 (779); Manutenção dos Serviços Proteção Social Alta Complexidade – Func. Prog.: 082440024.2.056 339030.01 (782); Manutenção dos Serviços Gestão SUAS – Func. Prog.: 082440025.2.058 339030.01 (785); Manutenção dos Serviços do Fundo Municipal da Criança e Adolescente FMDCA – Func. Prog.: 082430020.2.038 339030.07 (789); Manutenção dos Serviços de Gestão SUS – Func. Prog.: 10301002.2.052 339030 (803); Manutenção dos Serviços de Atenção Básica – Func. Prog.: 103020022.2.039 339030 (793); Manutenção em Média e Alta Complexidade (BLMAC) – Func. Prog.: 103020022.2.040 339030 (796); Manutenção em Vigilância em Saúde (BLVGS) – Func. Prog.: 10304002.2.041 339030 (799); Manutenção dos Serviços de Bombeiros Civis – Func. Prog.: 154510018.2.047 339030 (736) e Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente – Func. Prog.: 185410026.2.049 339030 (762).**

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No valor pactuado no caput desta cláusula já estão incluídos, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, encargos sociais e trabalhistas, taxas e impostos, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento mensal em até **30 (trinta) dias úteis** após a emissão da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo Setor responsável, **mediante depósito em conta corrente vinculado ao CNPJ da Contratada**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/11 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários contenham incorreções.

PARÁGRAFO QUATRO

A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

PARÁGRAFO QUINTO

Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a **CONTRATADA** para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O preço é fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Convencionam-se as partes contratantes que a vigência do presente contrato será pelo **período de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, vigorando o presente instrumento no período de **xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA

Caso a **CONTRATANTE** não rescinda unilateralmente o presente contrato antes, poderá rescindi-lo independentes de interpelação judicial ou extrajudicial:

- sem justificativa plausível, a juízo da **CONTRATADA**, deixa de efetivar a entrega dos equipamentos, objeto deste contrato, nos prazos, preços e locais estabelecidos;
- atingir **10% (dez por cento)** do valor deste contrato em multas;
- não obedecer às especificações da **CONTRATANTE**;
- transferir no todo ou em parte o presente contrato;
- em caso de falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento do presente contrato por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA

No caso de rescisão amigável, fica assegurado a **CONTRATANTE** o direito de exigir a continuidade do contrato durante o período de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

- 1) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato na Prefeitura Municipal de Rosana, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 2) O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento), ao dia**, até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.
- 3) Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;

- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

PARÁGRAFO QUARTO

A Prefeitura Municipal de Rosana/SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA

As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante a execução do contrato, as condições e qualificações exigidas na licitação que deu origem a presente contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Faz parte deste contrato, naquilo em que não colidir com as cláusulas deste instrumento, o Edital e os Anexos do **Pregão (Eletrônico) nº 031/2020**, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que não tem validade devendo obrigatoriamente constar como referência o número da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se ao presente contrato o valor de **R\$ (-----) (por extenso)** para todos os efeitos legais.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Rosana – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rosana, (---) de (-----) de 2020.

MUNICÍPIO DE ROSANA

Silvio Gabriel

Prefeito

(-----)

(-----)

RG. (-----)

CPF. (-----)

Contratada

Testemunhas:

Nome:

Nome: